



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

Portaria Interna nº 43 da Secretaria Municipal de Educação, de 28 de outubro de 2021

Disciplina o Processo de Atribuição de Classes para o Ano Letivo de 2022

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições sobre a atribuição de classes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2022 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Portaria Interna.

Art. 3º Compete à Secretária Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria Interna, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes conforme tempo de serviço computado pela Diretoria do Departamento de Gestão Escolar e em consonância com o Artigo 41 da Lei Municipal 5318/2011.

Art. 4º A atribuição de classes para 2022 ocorrerá em três fases de acordo com o Art. 37 da Lei Municipal 5318/2011:

- I- Primeira fase: na sede de exercício do docente, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- II- Segunda fase: atribuição dos Projetos Pedagógicos Especiais;
- III- Terceira fase: atribuição de classes de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, se ainda houver classes vagas ou novas classes, não atribuídas na primeira fase.
- IV- Em decorrência da pandemia COVID-19, os locais da atribuição da segunda e terceira fase serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 5º Conforme Lei Nº 5318/2011, os docentes efetivos sem classe para os quais não houver classes vagas, terão atribuídas uma sede de controle de frequência para o ano de 2022, obedecendo rigorosamente a classificação e permanecendo à disposição da Secretaria Municipal de Educação para:

I- Substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos: na sede de controle de frequência ou nas escolas municipais e CMEIs da Rede Municipal;

II- Atividades correlatas à docência, de acordo com o Anexo V da lei 5318/2011.

Art. 6º As salas consideradas de afastamento para Suporte Pedagógico (Secretária, Diretor de Departamento e Gestoras Regionais de Educação Básica; afastamento prolongado do titular de classe e Projetos Especiais - EJA, SRM, NAP, CASA VERDE), serão atribuídas em caráter de substituição para os docentes da Rede Municipal que não tiveram salas atribuídas na primeira fase em dezembro de 2021.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, com classe livre atribuída no exercício de 2021.

§ 1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.

§ 2º O professor readaptado em caráter definitivo está dispensado da participação no processo de atribuição de classes.

Art. 8º Os docentes que não comparecerem no ato de atribuição de classes, da 1ª fase (sede) e 3ª fase e os docentes que chegarem atrasados terão classe atribuída compulsoriamente ao final do processo realizado no dia.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A classificação dos docentes, de acordo com o art. 41 da Lei Municipal 5318/2011, será feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - Classificação atual: pontuação gerada com base na nota do concurso de ingresso do docente acrescida dos pontos obtidos com base no tempo de serviço;

II - Assiduidade: pontuação gerada a partir da contagem de dias do ano civil (01 ponto por dia) descontadas as faltas injustificadas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 10 A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas para modalidade de Educação Infantil de 30 (trinta) horas para Ensino Fundamental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11 O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) constitui parte da carga horária de trabalho dos docentes.

§ 1º Será oferecido Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) no período diurno e/ou noturno restrito a 02 (dois) horários por Unidade Escolar, definido conforme circular a ser publicada pelo Departamento de Gestão Escolar em **10/11/2021**.

§ 2º É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC.

Art. 12 Os professores que possuem segundo cargo na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, caso coincidam os horários de HTPCs, realizarão o segundo em outra unidade a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação. (Artigo 1º da lei nº 6170 de 05 de outubro de 2018, que acrescenta o § 2º ao artigo 19 da Lei 5318/2011).

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

Art. 13 A primeira fase da atribuição de classes ocorrerá no período de **13 à 17/12/2021**, na sede de exercício do docente, nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em horário a ser posteriormente divulgado, cumprindo os protocolos de segurança sanitária exigidos em decorrência da pandemia COVID-19 e seguindo as orientações do Departamento de Gestão Escolar.

§ 1º Será respeitada a sede de exercício dos docentes, sendo que as Gestoras Regionais de Educação Básica atribuirão as classes de acordo com a classificação dos docentes dentro da unidade.

§ 2º O docente removido em **03/12/2021** participará da atribuição de classes juntamente aos docentes da sua nova sede de controle de frequência.

Art. 14 A segunda fase da atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no **dia 02/02/2022**, a partir das **9h**, em local a ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

Parágrafo único. O não comparecimento caracterizará desistência do inscrito nos Projetos Pedagógicos Especiais.

Art. 15 A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerá no dia **02/02/2021**, em local a ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares.

I – Professores que não tiveram classes atribuídas na 1ª Fase (adidos), às **10h30**;

II - Docente efetivo sem classe, a partir das **14h**.

DOS DOCENTES ADIDOS

Art. 16 Considera-se adido o professor que se encontra sem classe atribuída na sede por impossibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR

de criação ou manutenção de classes na unidade escolar.

§ 1º O docente adido no ano de 2021 fixará nova sede de exercício nas salas livres datadas em 31/10/2021.

§ 2º Na falta de salas livres na 3ª Fase, o docente adido participará do processo de atribuição para atendimento de substituição de docentes em casos de faltas, licenças ou afastamentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As dúvidas referentes ao processo de atribuição deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação em até 2 (dois) dias úteis após a publicação desta portaria, das 8h às 16h.

Art. 18 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes devem ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a finalização de cada fase, tendo a Secretária Municipal de Educação e o Secretário Adjunto de Educação o mesmo prazo para decisão.

Art. 19 Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Secretário Adjunto de Educação que poderão solicitar informações e pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos do município para dirimir eventuais dúvidas e omissões.

Art. 20 Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria que deverá ser lavrada e assinada durante todas as etapas do referido processo.

Art. 21 Não serão admitidas mudanças após a assinatura da ata de atribuição.

Art. 22. Os docentes afastados para exercer funções de Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento e Secretária de Educação poderão retornar à classe que lhes foi atribuída em qualquer época do ano letivo.

Art. 23 As decisões contidas nesta Portaria prestam-se para o processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2022.

Art. 24 Os termos desta Portaria serão amplamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal, www.pindamonhangaba.sp.gov.br, no Jornal Tribuna do Norte e por meio da plataforma digital 1Doc, diretamente para as unidades escolares, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2021.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação